



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO ARTECOLA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 019/1.18.0001653-8
(0002843-89.201.8.82.1001)

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Competência: Dezembro/2019

Competência das demonstrações contábeis: Outubro/2019

Informações do cumprimento do Plano atualizadas até
21/02/2020.

Novo Hamburgo, 21 de fevereiro de 2019.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS**
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado em 05.02.2018, pelo GRUPO ARTECOLA, cujo processamento foi deferido em 07.02.2018, na Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Novo Hamburgo.

O GRUPO ARTECOLA é composto pelas empresas:

- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 91.669.135/0001-08;
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 21.315.899/0001-01;
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita sob o nº CNPJ 44.699.346/0001-03;
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.439.439/0001-79;
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.852.767/0001-00 e,
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita sob o nº CNPJ 08.567.190/0001-35.

O edital do art. 52, §1º e aviso do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 28.02.2018. Entretanto, considerando a publicação incompleta do comunicado, o edital foi republicado em 16.03.2018, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado nos autos recuperacionais, dentro de seu prazo legal, estando, inclusive, disponível para download em: <http://www.administradorjudicial.adv.br/arquivos/ArteCola/PlanoRrecuperacaoJudicial.zip>.

Finalizada a fase de verificação de créditos, o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 15.05.2018, abrindo-se prazo de 30 (trinta) dias para

oferecimento de objeções ao plano. O edital do art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnação à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 04.10.2018, às 14h, em 1ª convocação, e, para o dia 11.10.2018, às 14h, em 2ª convocação, no auditório do Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

A Assembleia Geral de Credores teve seu curso suspenso em 11.10.2018, 26.11.2018, 28.01.2019, 12.03.2019, 11.04.2019, 02.05.2019, 01.07.2019 e 26.08.2019 cujos trabalhos foram retomados na data de 27.09.2019, às 10 horas, no Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS, ocasião em que aprovado o Plano de Recuperação Judicial pelos credores.

A ata da solenidade foi submetida ao Juízo Recuperacional, que, em 02.10.2019, homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Artecola, concedendo a Recuperação Judicial.

O relatório reúne informações coletadas e analisadas pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial das Recuperandas. Os dados foram extraídos dos autos da recuperação judicial, dos documentos contábeis e financeiros, das visitas técnicas ocorridas na sede da empresa, bem como das reuniões com os procuradores e representantes das Recuperandas.

As Recuperandas vêm cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF).

Informações de sua atividade estão sendo prestadas à Administração Judicial e aos credores, quando solicitadas.



Cronograma Processual da Recuperação Judicial

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
05/02/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		19/07/2018	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
07/02/2018	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	12/09/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
16/03/2018	Publicação do deferimento no D.O.		04/10/2018	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
16/03/2018	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	11/10/2018	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
02/04/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	27/09/2019	Continuação da Assembleia Geral de Credores	
17/04/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	02/10/2019	Homologação do PRJ	
15/05/2018	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	02/10/2021	Fim do prazo de recuperação judicial (se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ que se vencerem em até 2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
26/06/2018	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único			
09/07/2018	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7º, § 2º			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

Eventos ocorridos
 Data estimada

2. SUMÁRIO EXECUTIVO



Assuntos	Comentários
Informações operacionais	<ul style="list-style-type: none">O Grupo Artecola é referência no ramo de adesivos e laminados especiais para aplicação nos setores calçadistas, moveleiros, de papel e embalagem, automotivo e de construção civil. Também atua com a atividade de extrusão de termo moldáveis para os segmentos automotivo, moveleiro e sanitário, inclusive, incorpora fibras naturais e materiais reciclados para fabricação dos produtos extrusados.
Quadro de colaboradores	<ul style="list-style-type: none">Em dezembro de 2019, o Grupo ARTECOLA possuía 255 funcionários distribuídos dessa forma:<ul style="list-style-type: none">Artecola Extrusão - Caxias do Sul: 25Artecola Química - Campo Bom: 157Artecola Química - São Paulo: 8Artecola Química – Tatuí: 51Arteflex Maximinas - Novo Hamburgo: 9Artecola Participações: 2FXK Adm.: 3Os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.
Dados econômico-financeiros	<ul style="list-style-type: none">A empresa não encaminhou as demonstrações contábeis de novembro e dezembro de 2019, sob o argumento de que está realizando a análise do tratamento contábil e tributário diante da aprovação do plano de recuperação judicial. Ressalta-se que esta avaliação está alinhada com a auditoria e visa minimizar riscos, posto que estes dados refletem de forma significativa no resultado da companhia, bem como na geração de obrigações tributárias.Em outubro o resultado foi influenciado pelos ajustes ocorridos no Passivo sujeito à Recuperação Judicial, visto que a empresa obteve ganho de R\$ 96 milhões devido à reversão das provisões de contingências em período anterior à homologação do Plano. Desta forma, o mês finalizou com lucro de R\$ 48,4 milhões e o ano de 2019 com valor positivo de R\$ 36,5 milhões.De forma geral, as Recuperandas apresentam dados adequados para quem busca a retomada da atividade, principalmente, com a reconquista de seus clientes, redução de custos e lançamento de novos produtos. Por fim, as medidas tomadas também possuem o objetivo de preparar a empresa para os períodos de sazonalidade, característicos deste segmento da indústria.
Informações relevantes aos credores	<ul style="list-style-type: none">Finalizados os atos imprescindíveis à aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, a empresa encontra-se em fase de cumprimento dos termos pactuados. <u>Assim, após proceder com a adequada leitura do plano, deverão os credores, fornecer os dados bancários às recuperandas para oportuna transferência de valores. Segue o e-mail indicado nos autos do processo: financeiro.rj@artecola.com.br.</u>A recuperanda iniciou os pagamentos à Classe Trabalhista, dos valores inferiores a 100 salários mínimos, conforme previsto no Plano. Maiores detalhes encontram-se no item 7 do presente relatório.



Assuntos	Comentários
Endividamento concursal e extraconcursal	<ul style="list-style-type: none">• A relação de credores sujeitos à recuperação judicial tem o valor aproximado de R\$ 806 milhões, com 1.263 credores distribuídos nas classes I - Trabalhistas, II - Garantia Real, III - Quirografário e IV - ME e EPP.<ul style="list-style-type: none">▪ 95% do valor total do crédito concursal é de natureza quirografária.• Sobre o endividamento extraconcursal, em dezembro/2019, o passivo tributário das Recuperandas representou R\$ 14.302.210,05 distribuídos da seguinte forma:<ul style="list-style-type: none">▪ Tributos em aberto no valor de R\$ 1.260.161,24▪ Tributos com parcelamentos ativos no valor de R\$ 13.042.048,81• O principal credor Extraconcursal é a empresa Chimera Capital Partners Consultoria Empresarial Ltda.
Acompanhamento processual	<p>❖ PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Em 02.10.2019 houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Artecola, com a consequente concessão da Recuperação Judicial.</u>• Em novembro de 2019, com base no artigo 66 da Lei nº 11.101/05, o juízo autorizou a venda direta de maquinário inservível, observado o valor de avaliação conforme laudo anexado ao processo, cujo recurso visará à fomentação da atividade produtiva e formação de fluxo de caixa do Grupo Empresarial. A alienação foi condicionada à prestação de contas ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias contados da venda, a ser devidamente demonstrada no relatório mensal competente. <p>Ainda, na oportunidade, o juízo autorizou que sejam depositados nos autos da recuperação judicial os valores concernentes à multa de 40% do FGTS em atraso, isso porque, a recuperanda demonstrou a inviabilidade da geração de guia GRRF da multa em atraso junto ao sistema da Caixa Econômica Federal. A Caixa Econômica Federal já manifestou-se no processo, a fim de que seja expedido alvará em seu favor, para, posteriormente, destinar os valores aos credores através das respectivas contas vinculadas.</p> <p>❖ DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Banco do Brasil interpôs agravo de instrumento que tramita sob o nº 70083158048, no qual insurge-se em razão de inúmeros fatores, dentre eles suposto tratamento diferenciado entre credores da mesma classe, criação de subclasses, prazo de carência superior ao previsto em lei para fiscalização, dentre outros. Já houve contraditório e o recurso aguarda julgamento.



Assuntos	Comentários
Acompanhamento Processual	<ul style="list-style-type: none">• Da mesma forma, o Banco ABC Brasil S/A (AI nº 70083138032) insurgiu-se em face da decisão que homologou o PRJ. Dentre as inúmeras razões alegadas, está a irresignação com o prazo de carência e com a alienação de ativos previstos no plano de recuperação judicial. O recurso não foi provido e já transitou em julgado.• Agravo de Instrumento de nº 70083155747: O credor Marco Aurélio Rodrigues interpôs agravo de instrumento em face da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, em suma sustentando a ilegalidade da diferenciação entre credores de uma mesma classe. Ainda não houve julgamento.• Da mesma forma, houve interposição de agravo por parte do credor Jose Fernando Ribeiro, que tramita sob o nº 70083155101, no qual sustenta ilegalidade da cláusula que prevê formas distintas de pagamento aos credores trabalhistas. O recurso pende de julgamento.• Agravo de Instrumento nº 70083158196, interposto por Banco Pine S/A, contra decisão que homologou o plano de recuperação judicial. O recurso não foi provido, da decisão foram apresentados embargos de declaração (nº 70083764050) pelo banco, ainda pendentes de julgamento. <p>❖ DEMAIS RECURSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os agravos de nº 70077404200 (China Construction Bank) e 70077681930 (Banco Multiplo S.A), bem assim os respectivos embargos de declaração de nº 70081623993 e 70081623746, discutiam a consolidação substancial, com a adesão ao plano púnico. Foram, ao final, julgados no sentido de oportunizar consulta prévia aos credores, em assembleia, para que decidissem pela adesão ao plano unitário. As decisões já transitaram em julgado, e a questão encontra-se superada com a aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia – a ata da solenidade e a íntegra das votações encontram-se disponíveis no site da Administração Judicial https://www.administradorjudicial.adv.br.• Agravo de instrumento interposto por Águia Sistemas de Armazenagem S/A, tombado sob o nº 70077047363: dado provimento ao recurso para determinar que não haja a liberação de valores em favor das Recuperandas, constrictos em ações correlatadas, as quais devem aguardar suspensas na forma da lei, e que, nos termos do julgado, quando da aprovação do plano, que em tese se dará antes da efetivação dos créditos nas ações individuais, aí sim, estarão novadas as dívidas, possibilitando a liberação das constrições. Embargos de declaração de nº 70081606337, desacolhidos. Houve o protocolo de Recurso Especial de nº 70081767774, por parte das Recuperandas, não admitido. As recuperandas agravaram da decisão, através do Agravo em Recurso Especial de nº 70083220061, não conhecido.



Assuntos	Comentários
Acompanhamento Processual	<ul style="list-style-type: none">• Agravo de instrumento interposto por Banco Safra S.A, tombado sob o nº 70077422798: parcialmente provido, para revogar a decisão de origem no que concerne, especificadamente, à baixa dos protestos e abstenção da lavratura de novos. Nos termos do entendimento exarado pelo TJ/RS, <i>até aquele momento inexistiam “novação das dívidas, razão pela qual os protestos constituem exercício de direito do credor. De fato, a novação das obrigações sujeitas à recuperação somente ocorrerá com a homologação do plano”</i>. Interposto Recurso Especial de nº 70081766974, por parte das recuperandas, ao qual foi negado seguimento. O trânsito em julgado da decisão foi certificado em 25.10.2019.• Agravo de instrumento interposto por Pentágono S.A., tombado sob o nº 70079907929: foi desprovido, sendo mantida a decisão que permitiu a alienação do plantio de eucaliptos, como forma alternativa de gerar fluxo de caixa e obtenção de capital de giro às Recuperandas, mediante prestação de contas em até 30 dias contados da concretização da venda. Já ocorreu o trânsito em julgado da decisão. Igualmente, os agravos de nº 70080569031 e 70080569395, onde o credor novamente insurgia-se em face da decisão que permitiu a alienação de bens, foram desprovidos, já houve o trânsito em julgado.• Agravo de instrumento interposto por Valuation, tombado sob o nº 70081212433: improvido, sendo mantida a decisão que determinou a liberação em favor das recuperandas de ativos bloqueados em execução individual de crédito sujeito à recuperação. Opostos embargos de declaração de nº 70081877631, foram desacolhidos. Houve interposição de agravo de Recurso Especial pela Valuation, nº 70082934332, negado o seguimento. Houve protocolo de Agravo em Recurso Especial (nº 70083700245), pendente de julgamento.• Por fim, os agravos tombados sob os números 70078205796 e 70077418887, interpostos por Owens Corning e Banco Indusval, abarcando discussões sobre litisconsórcio ativo necessário, necessidade de realização de perícia para confirmar a existência de grupo econômico e confusão patrimonial entre as Recuperandas, foram desprovidos. Já houve o trânsito em julgado das decisões.
Pendências e Esclarecimentos	<ul style="list-style-type: none">• O prazo para envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos à Arteccla é o último dia do mês, sendo que as demonstrações contábeis de novembro e dezembro de 2019 não foram enviadas e os demonstrativos de outubro foram encaminhados com atraso.• Em relação aos documentos solicitados, ficaram pendentes de envio:<ul style="list-style-type: none">➤ Relação de deságio aplicado sobre Fornecedores da RJ;➤ Adiantamento a fornecedores do mês de outubro. <p>Os esclarecimentos deverão ser prestados no próximo relatório.</p>

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

Artecola Química S.A. - Campo Bom



Artecola Química S.A. - Tatuí



Artecola Extrusão - Caxias do Sul/RS



A Artecola Extrusão localizada em São José dos Pinhais/PR está inativa e o prédio era alugado para MVC/Gaton, com isso, segue a imagem da unidade de Caxias do Sul/RS

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

Imagens capturadas na Arteccla Química – Campo Bom em dezembro/2019:



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

Imagens capturadas na Arteccla Química – Campo Bom em dezembro/2019:

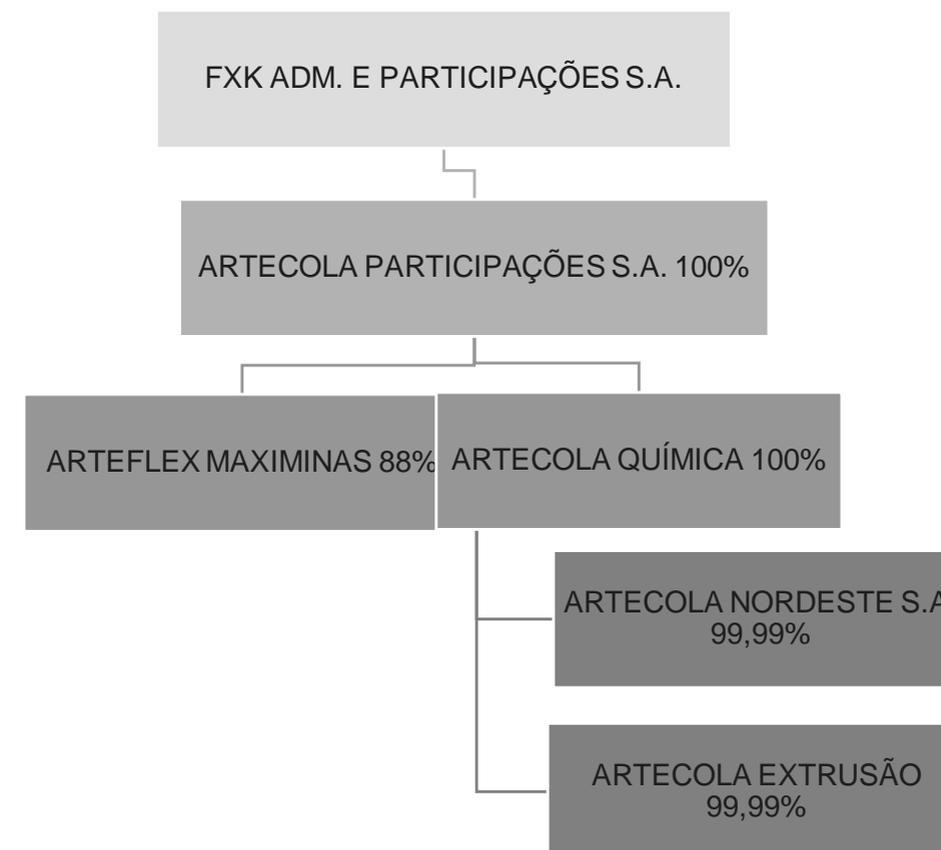




Estrutura Societária

Das empresas que compõe o Grupo Artecola, 6 se encontram em procedimento recuperacional:

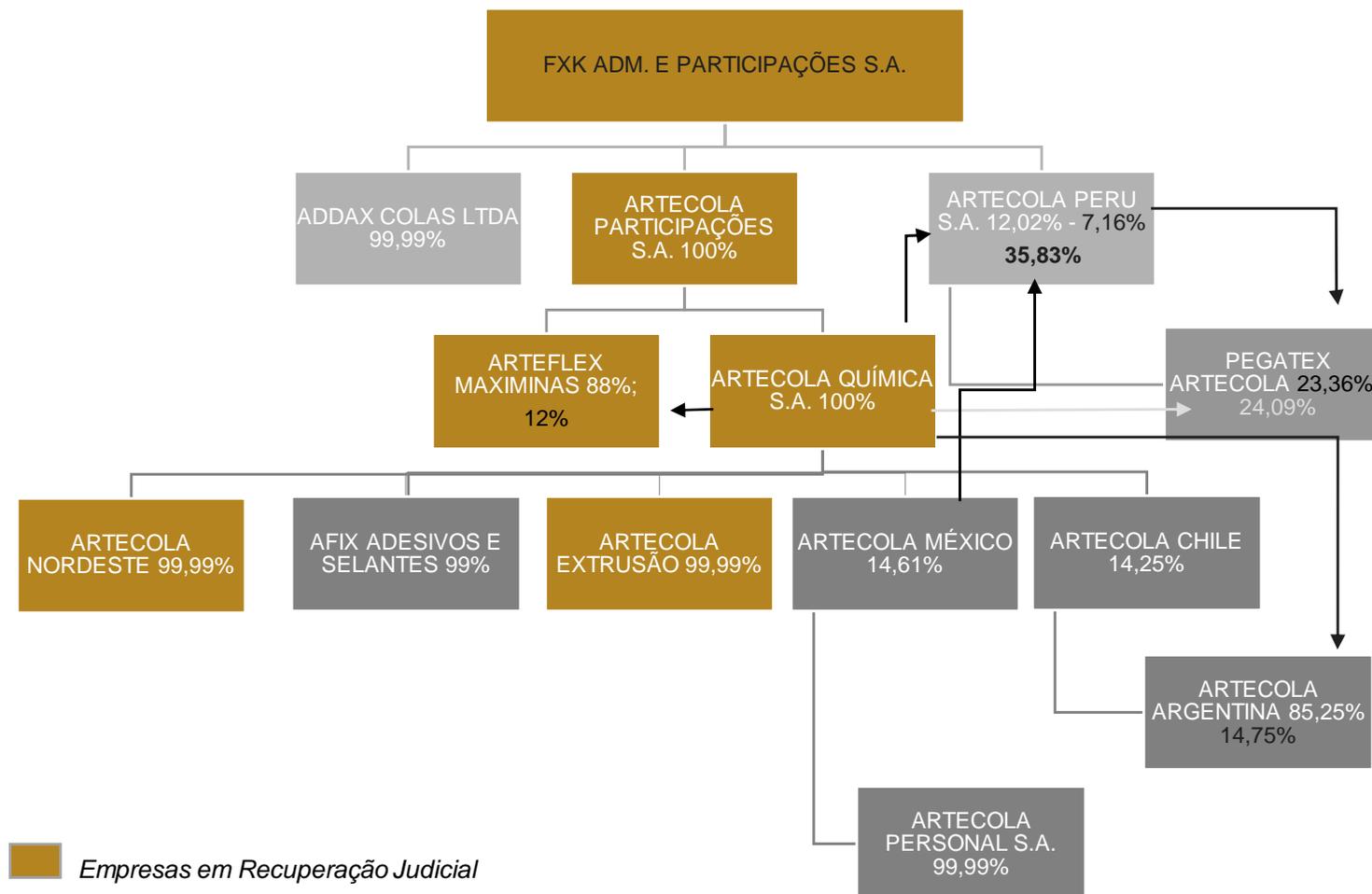
- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 91.669.135/0001-08, atual denominação de F. XAVIER KUNST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede societária na Rua Curitibaanos, nº 133, Sala A, nesta cidade – que é a Holding do Grupo Artecola.
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.899/0001-01, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.761/SI 1, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS.
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.699.346/0001-03, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.801, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS – tem como principal atividade a fabricação de adesivos e selantes.
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.439/0001-79, com sede societária na Rua Maria Izabel Zen Zagonel, nº 2055, Pavilhão I, Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR – tem como principal atividade a Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios.
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.767/0001-00, com sede societária na Rua João Batista Scarpa, nº 1.030, Centro, em Itanhandú/MG – cuja a atividade é a fabricação de calçados de couros, mas que encontra-se sem atividade desde 2017.
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.567.190/0001-35, com sede societária na Rua Paralela, nº 551-B, Imbassaí, Dias D'Ávila/BA– que tem como atividade a fabricação de adesivos e selantes.





Organograma

Partes Relacionadas



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Produtos

O GRUPO ARTECOLA está presente em diferentes mercados, atuando com adesivos e laminados para as mais variadas aplicações em segmentos, como calçadista, moveleiro, papel, embalagem, transportes e construção civil. A presença em todos esses setores gera sinergia e nos qualifica para desenvolver novas e melhores soluções.

Para atender todos esses mercados, a Artecóla Química conta com diversas tecnologias, como adesivos aquosos, adesivos hot melt, adesivos sintéticos e estruturais. Adicionalmente, a Artecóla atua com laminas de estruturação para calçados e laminas extrusadas, para o segmento automotivo.



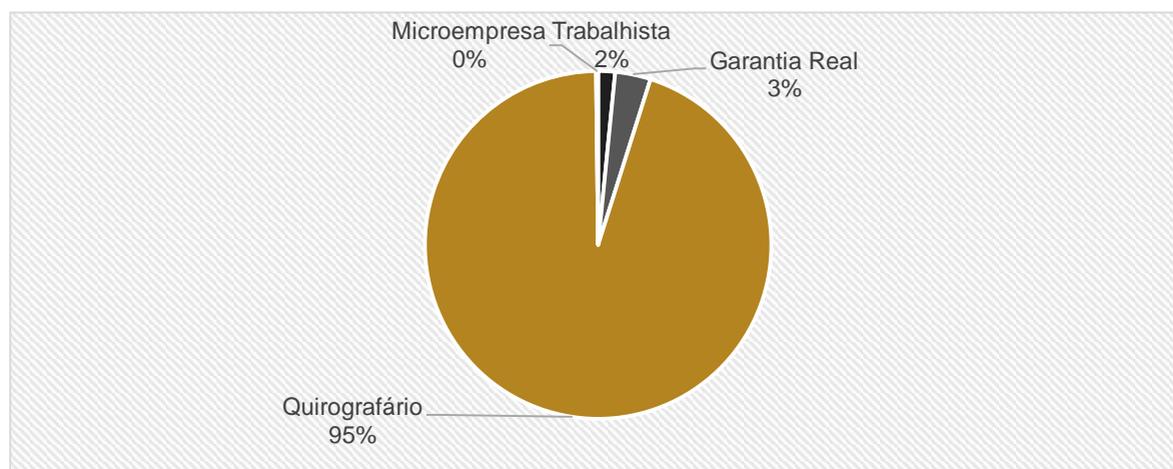


4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Resumo da Relação de Credores

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total (em R\$ mil)	% Valor total	Valor médio (em R\$ mil)
Trabalhista	426	33,73%	14.037.251,43	2%	32.951,29
Garantia Real	2	0,16%	27.239.999,96	3%	13.619.999,98
Quirografário	596	47,19%	761.710.275,14	95%	1.278.037,37
Microempresa	239	18,92%	1.557.971,12	0%	6.518,71
Total	1.263	100%	804.545.497,65	100%	637.011,48

Distribuição dos créditos por natureza



Principais credores na RJ

CLASSE	CREDOR	VALOR R\$
CLASSE II	Pentágono S.A.	R\$ 13.977.000,00
	BANRISUL	R\$ 13.262.999,96
CLASSE III	Pentágono S.A	R\$ 159.802.463,25
	Banco do Brasil	R\$ 93.118.036,18
	Itaú Unibanco S.A.	R\$ 90.604.445,48



4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A relação de credores inicial foi juntada aos autos e publicada no diário oficial no dia 27.02.2018, todavia, de forma incompleta, sendo novamente disponibilizada em 16.03.2018, em sua integralidade, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem à Administradora Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados. O prazo findou em 02.04.2018.

Entretanto, buscando a redução de impugnações judiciais e dando celeridade à curacidade da lista de credores, a Administração Judicial analisou informações posteriores ao dia de 02.04.2018, que foram levadas em consideração para construção do quadro geral de credores.

O edital do Art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 dias para oferecimento de impugnação à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018.

Edital do Art. 7, § 1º da Lei 11.101/2005

ORIGEM / CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DO ART. 7, § 1º DA LEI 11.101/2005	
	Nº DE CREDORES	VALOR
TRABALHISTAS	373	10.849.922,22
GARANTIA REAL	2	33.962.999,96
QUIROGRAFÁRIOS	512	692.163.805,92
ME E EPP	148	1.155.808,56
TOTAL	1035	738.132.536,65

Foram recebidas 642 (seiscentos e quarenta e duas) manifestações de divergências e habilitações, distribuídas da seguinte forma:

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVAS	
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS POR CREDORES	
TRABALHISTAS	36
GARANTIA REAL	2
QUIROGRAFÁRIOS	55
ME - EPP	13
TOTAL	106

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVAS	
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS PELA RECUPERANDA	
TRABALHISTAS	323
QUIROGRAFÁRIOS	149
ME - EPP	64
TOTAL	536

Edital do Art. 7, § 2º da Lei 11.101/2005

ORIGEM / CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DO ART. 7, § 2º DA LEI 11.101/2005	
	Nº DE CREDORES	VALOR
TRABALHISTAS	415	13.737.413,29
GARANTIA REAL	2	27.239.999,96
QUIROGRAFÁRIOS	624	783.977.937,58
ME E EPP	242	1.574.221,12
TOTAL	1283	826.529.571,95



4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dívida Tributária

O GRUPO ARTECOLA informa que os tributos PIS, COFINS, IPI, as retenções na fonte e os parcelamentos estão sendo pagos mensalmente. O ICMS e INSS patronal estão sendo pagos ou parcelados conforme disponibilidade de fluxo de caixa. A recuperanda afirma que todos os parcelamentos estão ativos, sendo que o de COFINS 01/2018 está amparado por decisão judicial em favor da Arteccla. Os recolhimentos estão sendo realizados mensalmente e a empresa está aguardando a homologação da Receita Federal.

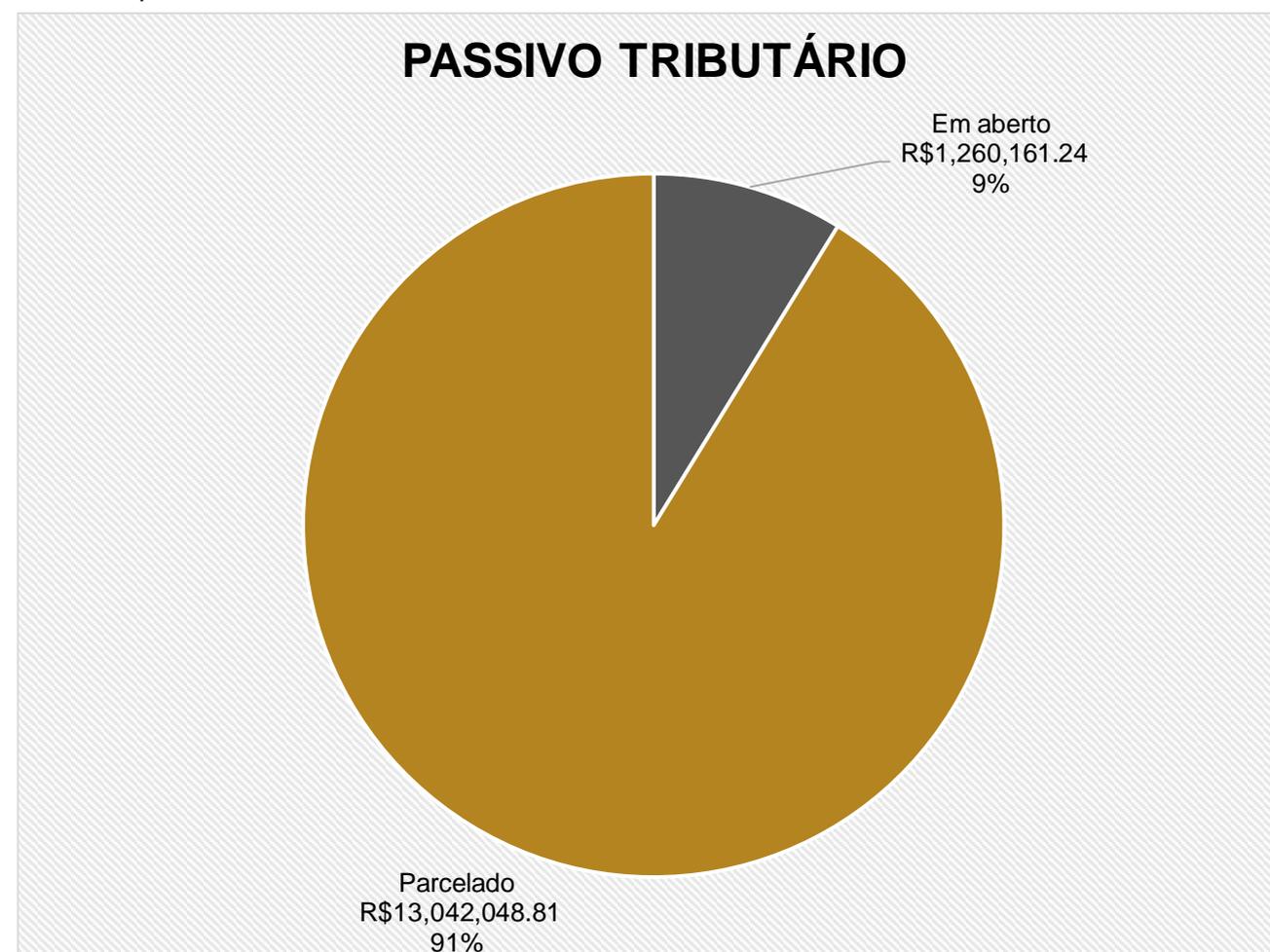
Abaixo segue a posição de tributos em aberto das empresas do Grupo Arteccla, segregados por esfera:

TRIBUTOS EM ABERTO	
TRIBUTOS FEDERAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$315.526,98
ARTECOLA NORDESTE	R\$5.277,05
ARTECOLA PARTICIPACOES	R\$10.456,41
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$881.106,08
FXK ADM E PARTICIPAÇÃO	R\$11.525,04
TOTAL	R\$1.223.891,55

TRIBUTOS ESTADUAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$15.004,28
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$18.534,06
TOTAL	R\$33.538,34

TRIBUTOS MUNICIPAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$785,63
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$1.940,18
FXK ADM E PARTICIPAÇÃO	R\$5,54
TOTAL	R\$2.731,35

O passivo tributário da Arteccla no mês de dezembro totaliza **R\$ 14.302.210,05** demonstrando redução de 3% em relação ao mês anterior. Deste montante 91% está parcelado e o restante em aberto. A projeção abaixo indica a distribuição da dívida fiscal da Recuperanda em dezembro/2019.





4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dívida Tributária: Parcelamentos

Na tabela apresentada abaixo, demonstra-se a relação de parcelamentos ativos da Arteccla. Nota-se o valor, aproximado, de R\$ 13 milhões parcelados. Destaca-se que em dezembro foi pago o valor total de R\$ 223.779,19, somando-se todas as parcelas.

PARCELAMENTO					
EMPRESA	CNPJ	PARCELAMENTO	VALOR RESIDUAL A PAGAR	PARCELAS A PAGAR	VALOR PARCELA
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB RJ + JAN a AGO/2018 e NOV e DEZ/2018= REFAZ RS	R\$ 3.784.608,17	59	R\$ 65.888,59
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB JAN a ABR/2019 PEDIDO Nº 5008901	R\$ 1.054.490,47	59	R\$ 18.111,19
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB 10/2019 - 44019190	R\$ 157.331,67	11	R\$ 18.353,30
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 05/2018	R\$ 168.536,91	43	R\$ 3.999,22
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 06/2018	R\$ 146.605,36	44	R\$ 3.397,83
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 07/2018	R\$ 155.606,42	46	R\$ 3.446,06
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 03/2019 e 04/2019	R\$ 247.902,06	53	R\$ 4.750,42
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS SEGURADOS 05/2019	R\$ 87.762,18	54	R\$ 1.649,98
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS PATRONAL 05/2019	R\$ 212.290,69	54	R\$ 3.991,19
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS TERCEIROS 05/2019	R\$ 37.759,70	54	R\$ 709,90
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 10/2017 - 03/2018 RJ	R\$ 2.370.047,28	67	R\$ 27.462,88
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO Nº 624970876 PROCESSOS RJ	R\$ 1.344.304,71	67	R\$ 15.577,11
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO COFINS 01/2018 RJ	R\$ 88.419,93	67	R\$ 1.024,59
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO PREFEITURA DIADEMA	R\$ 47.274,83	64	R\$ 770,21
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP Tatuí 03 a 11/2017 e 03, 04 e 07/2018 - PEP 20402717-2	R\$ 1.522.323,68	59	R\$ 26.246,96
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP Tatuí 08/2018 e 02/2019 - PEP 20403299-0	R\$ 316.340,12	59	R\$ 5.454,14
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0011-77	PARCELAMENTO ICMS Diadema 07/2016, 11/2016 e 01/2017 + A.I.11/2011 = PEP 20402719-4	R\$ 393.420,96	59	R\$ 6.783,12
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PERT/PARC/ DEBITOS - 1248110	R\$ 139.286,75	121	R\$ 1.156,99
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PERT/PARC/ DEBITOS - 1255223	R\$ 492.548,08	122	R\$ 4.057,58
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO ICMS 10/2019 - 44024304	R\$ 46.459,08	11	R\$ 5.419,11
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO INSS 13/2015 A 09/2016	R\$ 206.108,62	44	R\$ 4.776,91
ARTECOLA NORDESTE	08.567.190/0001-35	PARCELAMENTO COFINS 05/2017	R\$ 22.621,13	31	R\$ 751,91
			R\$ 13.042.048,81		R\$ 223.779,19



4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CREDORES EXTRAJUDICIAIS

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF	VALORES
CHIMERA CAPITAL PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	15.492.157/0001-59	R\$14.240.124,25

FORNECEDORES MAIS RELEVANTES DA OPERAÇÃO PÓS RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF	VALORES
EXXON MOBIL CHEMICAL COMPANY	Importação	R\$406.352,41
BRASKEM S A	42.150.391/0050-59	R\$235.591,81
RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A.	15.179.682/0025-96	R\$226.292,57
SOCER BRASIL IND E COM LTDA	01.593.699/0001-03	R\$208.855,98
TEDE TRANSPORTES LTDA	02.484.555/0001-81	R\$174.100,58
CHANG CHUN PETROCHEMICAL CO LTDA	Importação	R\$163.660,18
BRENNTAG QUÍMICA BR	33.391.434/0016-03	R\$153.930,68
ICMA SAN GIORGIO IND COSTRUZIONI	Importação	R\$136.818,17
TICONA POLYMERS LTDA	01.808.103/0002-26	R\$133.960,56
MAIS POLIMEROS DO BRASIL LTDA	07.228.128/0001-56	R\$131.597,68



5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

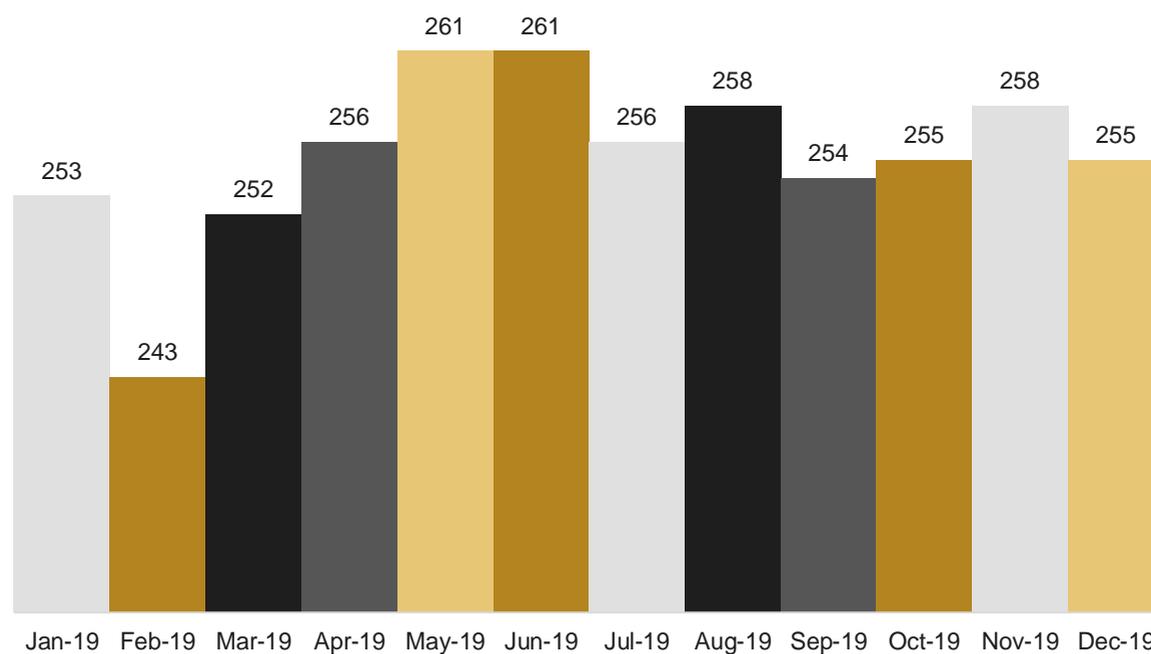
Funcionários

A fim de atender outro dos princípios da Recuperação Judicial – a manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais órgãos da Recuperação, bem como credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da devedora.

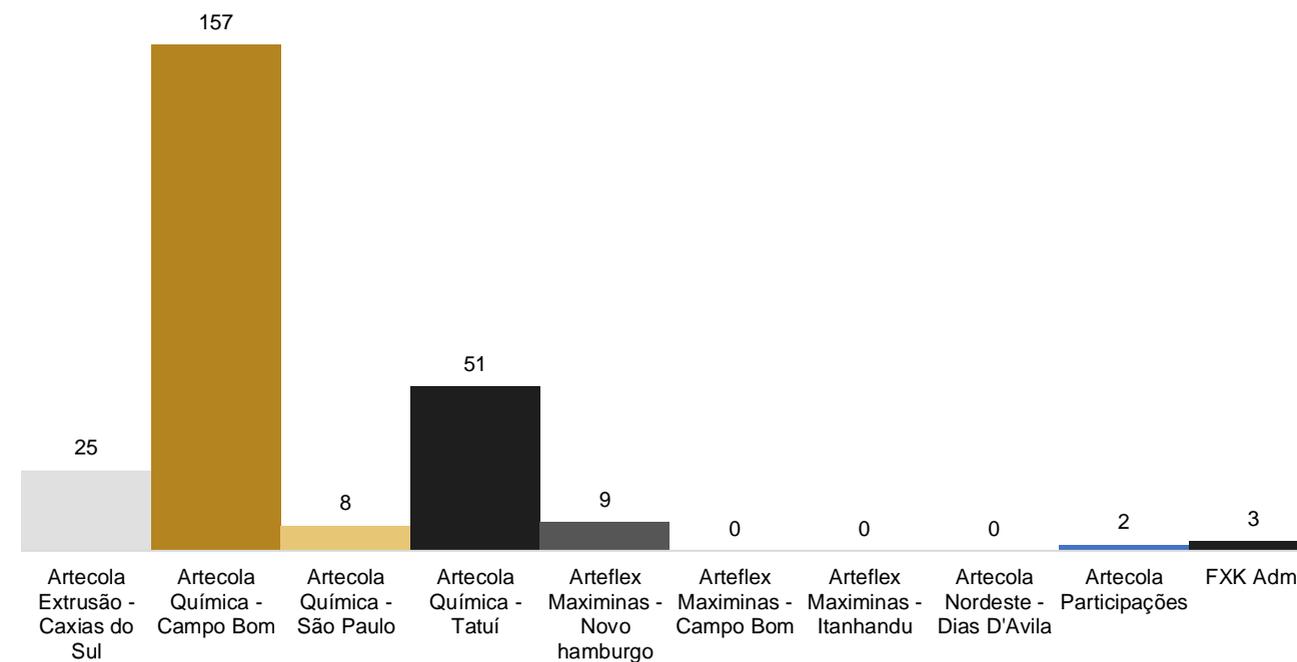
No mês de dezembro, a recuperanda realizou 03 demissões, finalizando o período com 255 colaboradores. Dentre os motivos dos desligamentos estão: baixo desempenho e pedido do empregado.

As projeções gráficas a seguir demonstram os dados do último mês. Destaca-se que os salários e encargos sociais são pagos regularmente.

Nº DE FUNCIONÁRIOS



Nº DE FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE





Balanço Patrimonial

ATIVO (em milhares de R\$)	set/19	out/19
ATIVO	100.482	112.120
CIRCULANTE	28.834	36.711
Caixas e equivalentes de caixa	180	3.514
Contas a receber de clientes	16.392	20.020
Estoques	5.467	5.433
Tributos a recuperar	1.956	1.925
Adiantamento a fornecedores	1.574	2.201
Empréstimos a acionistas	2.501	2.501
Outras contas a receber	629	795
Despesas antecipadas	135	322
NÃO CIRCULANTE	71.648	75.409
Tributos a recuperar	51	50
Depósitos judiciais	4.881	2.559
Mútuo com partes relacionadas	2.594	2.410
Empréstimos a receber	12.930	12.944
Ativos mantidos para a venda	3.550	9.445
Outras contas a receber	552	550
Investimentos	20.833	21.577
Outros investimentos	295	295
Imobilizado	23.609	23.280
Intangível	2.353	2.299

Análise

ATIVO

- **Caixa e Equivalentes de caixa:** em outubro apresentou saldo de R\$ 3,5 milhões. A análise detalhada do Fluxo de Caixa encontra-se na página 27.
- **Contas a Receber de Clientes:** apresentou aumento de 18% em outubro devido ao crescimento do faturamento no período. O *aging list* enviado pela recuperanda aponta valor de R\$ 21,8 milhões, pois contém o montante de ativos mantidos para a venda. Considerando todos os títulos, exceto as operações entre as empresas ligadas, o valor de duplicatas atrasadas atinge pouco mais de R\$ 2 milhões. Quanto ao tratamento dado aos títulos vencidos, a recuperanda informa que após as tentativas de cobranças internas (e-mail, ligações, apontamento em cartório), são enviados para a cobrança terceirizada. As duplicatas vencidas há mais de 365 dias são provisionadas como devedores duvidosos e posteriormente baixados como perda.
- **Estoques:** O maior faturamento no período reduziu o saldo de estoques em, aproximadamente, R\$ 34 mil. O registro de inventário enviado pela Recuperanda exibe saldo de pouco mais de R\$ 5,6 milhões e, questionada, a empresa esclarece que este relatório não contempla os materiais de consumo, materiais de manutenção, estoque em poder de terceiros, provisão p/ perdas e eliminações no consolidado que são contabilizados, justificando, dessa forma, a diferença apontada.
- **Adiantamento a Fornecedores:** Aumentou 40% em outubro totalizando R\$ 2,2 milhões. A recuperanda esclarece que no mês anterior o volume de pagamentos adiantados foi menor, pois a empresa preferiu priorizar o pagamento de impostos, portanto, em outubro o valor voltou ao saldo considerado normal. Embora solicitado, a empresa não encaminhou o relatório financeiro desta conta até a finalização deste relatório.
- **Empréstimos a acionistas:** Acumula o saldo de R\$ 2,5 milhões provenientes de empréstimos concedidos a acionistas no período de 2016 a janeiro de 2018. A Recuperanda enviou a esta Administradora todos os contratos correspondentes à composição desta conta: Renato Kunst (R\$119.644,55); Sebaldo Kunst (R\$ 572.870,64); Serena Kunst (R\$ 228.669,56); Marlene Kunst (R\$ 324.565,64); RCK (R\$ 828.037,55); Triana (R\$ 412.911,34); e Fundo dos Acionistas (R\$14.489,59).
- **Outras Contas a Receber:** Esta conta engloba Adiantamentos a Funcionários, Adiantamento p/ Viagens, Devedores Diversos, Títulos de Capitalização, Depósitos Bancários de Conta Vinculada e Duplicatas Descontadas retidas pelos FIDC's. Em outubro esta rubrica demonstrou acréscimo de R\$ 166 mil, especialmente pelo pagamento adiantado do 13º salário.



Balanço Patrimonial

ATIVO (em milhares de R\$)	set/19	out/19
ATIVO	100.482	112.120
CIRCULANTE	28.834	36.711
Caixas e equivalentes de caixa	180	3.514
Contas a receber de clientes	16.392	20.020
Estoques	5.467	5.433
Tributos a recuperar	1.956	1.925
Adiantamento a fornecedores	1.574	2.201
Empréstimos a acionistas	2.501	2.501
Outras contas a receber	629	795
Despesas antecipadas	135	322
NÃO CIRCULANTE	71.648	75.409
Tributos a recuperar	51	50
Depósitos judiciais	4.881	2.559
Mútuo com partes relacionadas	2.594	2.410
Empréstimos a receber	12.930	12.944
Ativos mantidos para a venda	3.550	9.445
Outras contas a receber	552	550
Investimentos	20.833	21.577
Outros investimentos	295	295
Imobilizado	23.609	23.280
Intangível	2.353	2.299

***Chimera Capital** é um fundo que comprou uma dívida que a Gatron tinha com o Citibank. Essa dívida possuía máquinas da Arteccla como garantia. Dessa forma, a Arteccla assumiu a dívida na renegociação com a Chimera, sendo o valor da dívida reconhecida na conta de “empréstimos a receber” com a finalidade de cobrar a Gatron. Nesse sentido, as atualizações mensais da dívida são lançadas nessa mesma conta. Essa operação com a Chimera foi realizada em 2017, sendo extraconcursal.

Análise

ATIVO

- **Despesas Antecipadas:** Possui o saldo de R\$ 135 mil e compreende as contas de Despesas Assessórias (como IPTU e manutenção anual do sistema SAP) e Seguros a Apropriar. O aumento de R\$ 187 mil no período é decorrente da renovação de seguros de Transporte, Responsabilidade Civil (FXK), e de Vida (empregados).
- **Mútuos com Partes Relacionadas:** As movimentações ocorridas na Arteccla do Chile reduziram o saldo em R\$ 184 mil, em razão da variação cambial negativa de R\$ 196 mil, e lançamento juros ativos na ordem de R\$ 12 mil.
- **Empréstimos a Receber:** O acréscimo de R\$ 14 mil é decorrente do lançamento de encargos da dívida com a empresa Chimera Capital*.
- **Ativos mantidos para a venda:** O aumento expressivo de R\$ 5,8 milhões refere-se à variação das eliminações. A Recuperanda expõe que este saldo na consolidação representa o total do ativo das empresas com operação descontinuada: Arteccla Nordeste pela depreciação no mês; e Arteflex pela variação de clientes do mercado externo.
- **Outras contas a receber (longo prazo):** Compreende a caução do contrato de energia Boven 2019/2021 (R\$ 67.015,00), plantio de eucaliptos (R\$ 98.091,00) e empréstimos concedidos a Eduardo Kunst (R\$ 281.010,00) e Gilmar Lima (R\$ 103.498,00) em 2015.
- **Investimentos:** Demonstrou acréscimo de R\$ 744 mil no mês de outubro, especialmente pelo ganho de investimento da Pegatex Arteccla. A recuperanda explica que um dos sócios da Pegatex retirou parte do investimento, através da desintegralização de um imóvel, resultando no aumento de percentual dos demais acionistas. A alteração do contrato social foi solicitada e será apresentada no próximo relatório.
- **Imobilizado:** As principais aquisições da recuperanda no período somaram R\$ 36 mil, sendo: Ar condicionado na Arteccla Química (R\$ 3.499,00); Central de gás em Campo Bom (R\$ 27.440,00); Implantação de PPCI na planta de Caxias do Sul - Arteccla Extrusão (R\$ 5.378,14). Ademais, as depreciações somaram R\$ 130 mil.
- **Intangível:** Apresentou redução de R\$ 54 mil em razão das amortizações do período.



Balanço Patrimonial

PASSIVO (em milhares de R\$)	set/19	out/19
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.482	64.105
CIRCULANTE	263.768	93.816
Fornecedores	28.141	6.246
Empréstimos e financiamentos	108.294	23.262
Debêntures	84.003	-
Salários, provisões e contribuições sociais	6.206	4.872
Tributos a recolher	6.392	6.482
Parcelamento de tributos	2.857	2.829
Dividendos a pagar	5	5
Passivo mantido para venda - Arteflex e Nordeste	17.874	31.695
Outras obrigações	9.996	18.425
NÃO CIRCULANTE	156.443	290.018
Fornecedores RJ	-	10.391
Empréstimos e financiamentos	12.921	88.973
Mutuo com partes relacionadas	13.653	-
Tributos a recolher	320	320
Parcelamento de tributos	8.736	8.585
Provisão para riscos trabalhistas e tributários	120.173	181.495
Outras obrigações	640	254
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-319.729	-319.729
Capital social	35.667	35.667
Transação de capital	-20.850	-20.850
Reservas de capital	2.528	2.528
Ajuste de avaliação patrimonial	2.342	2.342
Lucros ou Prejuízos acumulados	-342.595	-342.595
Ajuste acumulado de conversão	3.179	3.179

Esclarecimento da recuperanda: Em outubro, com o reconhecimento da homologação do Plano de Recuperação Judicial, a Artecola realizou a reclassificação da dívida, onde a maior parte foi para o longo prazo por ter prazo superior a 1 ano. O valor do deságio obtido no plano de recuperação (80%), foi reconhecido como um passivo de provisão de liquidação duvidosa. Conforme o plano de recuperação aprovado, este saldo de deságio está condicionado a pagamento em caso de êxito no processo contra o FNDE, onde o grupo Artecola é polo ativo. Efetivamente ainda não houve um ganho e a companhia ainda tem uma obrigação que depende da decisão deste processo (CPC 39 e CPC 48). Ainda, foi aplicado para o saldo da RJ a norma contábil do reconhecimento do AVP – Ajuste a Valor Presente (CPC 12) que consiste em demonstrar um valor presente de um fluxo de caixa futuro.

Análise

PASSIVO

- **Fornecedores:** Em outubro a empresa transferiu o saldo de fornecedores da Recuperação Judicial para o longo prazo e aplicou o deságio dos créditos da RJ que, somado ao volume de pagamentos, reduziu o saldo em R\$ 21,8 milhões no curto prazo. O *aging list* enviado pela recuperanda diverge do saldo contabilizado, pois não possui os valores ajustados da Recuperação Judicial e, portanto, não pode ser utilizado para análise neste mês. Desta forma, solicitou-se a relação de fornecedores da RJ que sofreram a aplicação de deságio no em seus créditos, para análise. A recuperanda comprometeu-se em enviar até o próximo período.
- **Empréstimos e Financiamentos:** Reduziu cerca R\$ 85 milhões devido ao reconhecimento e transferência dos créditos da Recuperação Judicial para o longo prazo. As demais movimentações foram: aumento no saldo de FIDC's (R\$ 2 milhões), captação de recursos junto ao Banco Daycoval (R\$ 300 mil) e apropriações de encargos (R\$ 267 mil).
- **Debêntures:** Em outubro a recuperanda baixou o saldo para reconhecer no Passivo da RJ no longo prazo.
- **Salários, Provisões e Contribuições Sociais:** Reduziu 21% devido, principalmente, às rescisões do período e ao pagamento adiantado de décimo terceiro. Salienta-se que os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.
- **Parcelamento de Tributos:** A variação do Passivo Circulante refere-se ao aumento de parcelas reclassificadas do longo prazo, pagamento de guias mensais e atualização dos encargos dos parcelamentos.
- **Passivo mantido para venda – Arteflex e Nordeste:** A empresa mantém uma conta de passivos mantidos para a venda no valor de R\$ 31,6 milhões, sendo que o valor aumentou 77% em outubro devido à provisão de um processo tributário na Artecola Nordeste (~R\$ 7 milhões) e a provisão do Passivo Contingente da Recuperação Judicial (haircut de 80%) na Arteflex.
- **Outras Obrigações:** Exibiu acréscimo de R\$ 8,4 milhões mil como resultado, principalmente, da provisão de serviços jurídicos.
- **Mútuo com Partes Relacionadas:** em outubro a recuperanda realizou a baixa do saldo para a conta de Fornecedores à longo prazo, por se tratar de dívida da RJ.
- **Provisão para Riscos Trabalhistas e Tributários:** Aumentou cerca de R\$ 61 mil em outubro na provisão de liquidação duvidosa da Recuperação Judicial.



Demonstração do Resultado do Exercício

DRE (em milhares de reais)	set/19	out/19	Saldo 2019
Receita Líquida	10.330	11.966	101.066
Custo dos produtos e serviços vendidos	-7.475	-8.914	-74.588
Lucro Bruto	2.855	3.052	26.478
Despesas de vendas	-1.803	-1.995	-17.632
Despesas administrativas e gerais	-1.399	-40.219	-55.523
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	113	96.308	99.319
Resultado da equivalência patrimonial	230	353	1.888
Perda de investimento	-	779	779
(Prejuízo)/Lucro operacional	-4	58.278	55.309
Receitas financeiras	39	121.244	122.594
Despesas financeiras	-724	-119.390	-129.044
(Prejuízo)/ Lucro antes IR e CS	-689	60.132	48.859
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	-7	-	-24
Resultado do exercício das operações continuadas	-696	60.132	48.835
Resultado de operações descontinuadas	-16	-11.727	-12.273
Resultado do exercício	-712	48.405	36.562

A empresa afirma que, para melhorar seu desempenho, está reestruturando e qualificando as suas equipes (especialmente representantes e vendedores), corrigindo o portfólio de produtos, trabalhando na contenção de despesas e realizando a revisão de contratos.

Análise

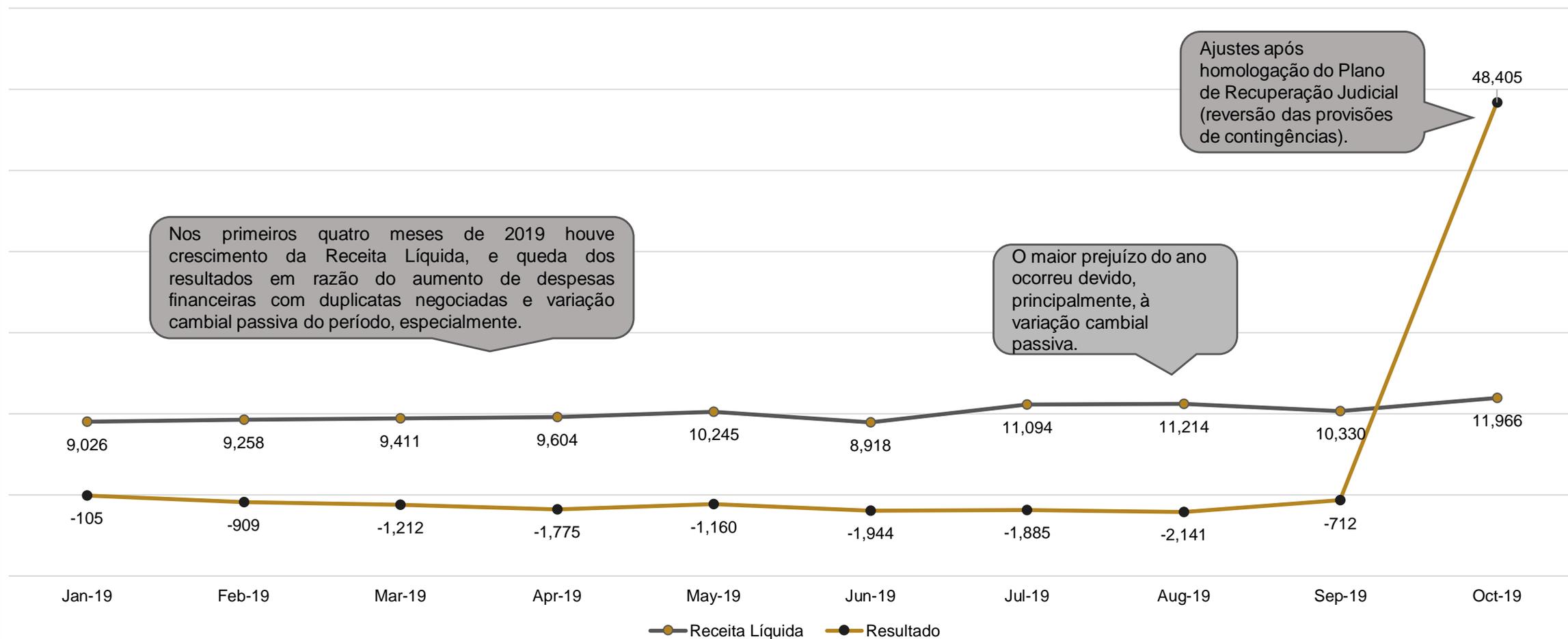
- **Receita Líquida:** O aumento de pedidos de clientes resultou no crescimento de 16% das vendas, que somaram R\$ 11,9 milhões em outubro.
- **Custo dos Produtos e Serviços Vendidos:** Consumiram 74% da Receita Líquida, resultando em um Lucro Bruto de pouco mais de R\$ 3 milhões. Em comparação aos meses anteriores, a representatividade dos Custos nas operações da Recuperanda permanecem estáveis, variando de 72% a 76%.
- **Despesas/Receitas Operacionais:** As principais variações descritas:
 - ✓ **Despesas Administrativas e Gerais:** O aumento considerável neste mês refere-se à perda decorrente de operações com coligadas (R\$ 21 milhões), visto que aplicou-se o deságio no valor a receber entre empresas ligadas, e provisões de honorários advocatícios (R\$ 11 milhões), especialmente.
 - ✓ **Outras Receitas Operacionais Líquidas:** A reversão das provisões de contingências devido a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, resultou na soma ao resultado de cerca de R\$ 96 milhões no período.
 - ✓ **Resultado da equivalência patrimonial:** A equivalência patrimonial do período resultou no valor positivo de R\$ 353 mil, sendo que deste montante R\$ 265 mil compete à Pegatex Arteccla e R\$ 72 mil à Arteccla México.
 - ✓ **Perda de Investimento:** Apesar desta denominação, em outubro a empresa obteve ganho de investimento pela retirada de capital de um dos sócios da Pegatex Arteccla, o que resultou no aumento de percentual de participação dos demais acionistas do Grupo e somou R\$ 779 mil ao resultado da recuperanda.
- **Resultado Financeiro:** Apontou valor positivo de, aproximadamente, R\$ 1,8 milhões, sendo que as principais movimentações neste mês foram o reconhecimento do Ajuste a Valor Presente dos créditos da Recuperação Judicial (R\$ 120 milhões), reconhecimento de dívida dos avais MVC/Gatron (R\$ 97 milhões), e ajuste de encargos sobre empréstimos e financiamentos (R\$ 24 milhões), de acordo com os termos do Plano.
- **Resultado de operações descontinuadas:** Reflete o resultado das empresas Arteccla Nordeste e Arteflex, cujas atividades foram suspensas, sendo que no mês de outubro o valor findou negativo em R\$ 11 milhões devido à provisão de um processo tributário e ao reconhecimento do Passivo Contingente da Recuperação Judicial.
- **Resultado do Exercício:** O resultado de outubro foi influenciado pelos ajustes ocorridos no Passivo sujeito à Recuperação Judicial, visto que a empresa obteve ganho de R\$ 96 milhões devido à reversão das provisões de contingências. Desta forma, o mês finalizou com lucro de R\$ 48,4 milhões e o ano de 2019 com valor positivo de R\$ 36,5 milhões.



Análise de Desempenho

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos resultados da Recuperanda de janeiro a outubro de 2019.

RECEITA LÍQUIDA X RESULTADO (Em milhares de R\$)





Demonstração do Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES (em milhares de reais)	set/19	out/19	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício das operações continuadas	-696	60.132	48.835
Ajustes	851	-31.059	-24.334
Depreciação e amortização	219	219	2.169
Provisões	280	-130.681	-129.903
Juros e encargos sobre empréstimos	582	3.893	9.522
Variações cambiais sobre empréstimos	-	-	-1
Perda (ganho) na venda de ativos invest, imobi e intan.	-7	-	-120
Equivalência patrimonial	-230	-353	-1.888
Perda de investimentos	-	-779	-779
Outros resultados	-	96.642	96.642
Imposto de renda e contribuições social diferidos	7	-	24
Variações nos ativos e passivos	770	-27.665	-22.110
Contas a receber	467	-6.224	-11.261
Estoques	-564	-217	1.357
Tributos a recuperar	-160	26	584
Empresas ligadas	47	18.842	24.365
Depósitos judiciais	20	2.322	2.406
Outras contas a receber	360	-775	221
Ativos mantidos para venda	-108	-12.264	-13.050
Despesas antecipadas	72	-188	361
Fornecedores	859	-24.890	-25.354
Salários, provisões e encargos sociais	-47	-848	-872
Tributos e contribuições a recolher	-169	-92	575
Outras contas a pagar	-3	-3.366	-1.422
Imposto de renda e contribuição social pagos	-4	9	-20
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	925	1.408	2.391
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Investimentos	-3	-9	118
Adições de imobilizado	-65	-41	-540
Recebimento pela venda de investimento	-	202	202
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	-146	-	146
Caixa Líquido usado nas atividades de investimento	-214	152	-74
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos tomados	14.365	20.637	150.399
Pagamentos de empréstimos	-14.948	-18.221	-144.417
Juros pagos por empréstimos	-474	-641	-5.020
Caixa Líquido usado nas atividades de financiamento	-1.057	1.775	962
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa no exercício	-346	3.335	3.279

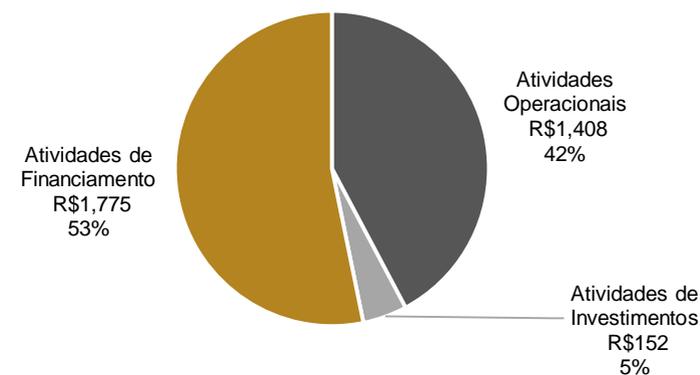
Análise

- **Atividades Operacionais:** Gerou caixa de pouco mais de R\$ 1,4 milhões, influenciado pelo resultado positivo da recuperanda no mês. Salienta-se, contudo, que o lucro em outubro, bem como as variações de ativos e passivos, estão atrelados à diversos ajustes feitos pela Arteccla devido ao Plano de Recuperação Judicial homologado no período, e não exatamente às atividades da empresa. As principais movimentações ocorreram em “Empresas ligadas” pelo deságio de valores a receber entre as empresas do Grupo, e em “Fornecedores” pela aplicação de deságio e transferência de parte do saldo para o longo prazo.
- **Atividades de Investimentos:** Houve geração de caixa de R\$ 152 mil especialmente pelo ganho obtido na retirada de parte do investimento da Pegatex, que aumentou o percentual dos demais acionistas. Ademais, as saídas referem-se à aquisição de ar condicionado na Arteccla Química (R\$ 3,4 mil), Central de gás em Campo Bom (R\$ 27,4 mil) e Implantação de PPCI na planta de Caxias do Sul - Arteccla Extrusão (R\$ 5,4 mil)
- **Atividades de Financiamentos:** A captação de recursos junto ao Banco Daycoval e as variações de desconto de duplicatas, especialmente, impulsionaram o caixa positivo de R\$ 1,7 milhões.

De acordo com a Recuperanda, algumas ações estão sendo cumpridas para melhorar o fluxo de caixa, como: redução do prazo médio de vendas; redução do custo nas operações financeiras de desconto de recebíveis; recuperação de crédito de inadimplentes; retomada de margens de produtos; e repasse de preços.

Ao final de outubro de 2019, percebe-se geração de caixa no valor de R\$ 3,3 milhões. Abaixo, o gráfico demonstra a distribuição da geração de caixa no período.

DISTRIBUIÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Em milhares de reais)





7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Meios de Recuperação

As Recuperandas apresentaram, no plano de recuperação judicial, Demonstrativos de Resultado do Exercício e Fluxos de Caixa, que projetam 20 anos de atividades do GRUPO ARTECOLA.

A partir desta projeção, percebe-se que a operação será rentável e saudável, vez que os prazos de pagamentos explícitos na proposta são viáveis e, assim, resultarão na liquidação das dívidas.

A projeção partiu do histórico da atividade, considerando sua capacidade produtiva, sem que haja investimentos ou desembolsos significativos.

Premissas Utilizadas nas Projeções

- Faturamento inicial, mensal, de R\$ 12,5 milhões/mês no primeiro ano.
- Nos dois anos seguintes, projeta-se um crescimento anual e gradativo de 5%, e ainda, um repasse de inflação de, no mínimo, 2% ao ano. Com isso, atingindo um patamar de, aproximadamente, R\$ 15 milhões no 5º ano. A partir disto, um repasse somente da inflação, projetada em 2% ao ano.
- Os custos de produção, despesas operacionais e financeiras estão dimensionadas conforme as ações em curso, promovendo ajustes com tendências de quedas, evidenciados no decorrer do ano vigente.
- O EBITDA, que significa lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização, é positivo e o resultado dos exercícios é lucro líquido.

Por fim, o plano é fundamentado por projeções feitas através de demonstrativos contábeis, desenvolvidos por empresa especializada contratada pelo GRUPO ARTECOLA e, ainda, atesta a probabilidade de pagamento aos credores, bem como a viabilidade econômica das empresas do grupo.



Resultado da Assembleia Geral de Credores

Inicialmente, a Administradora Judicial consultou se os credores concordariam em aderir ao plano único em consolidação substancial, em votação única. Da consulta efetuada, obteve-se **83,10% de aprovação** dos créditos presentes, pela opção de plano único.

De todo modo, inobstante as consultas realizadas, para garantir maior segurança jurídica às deliberações, de acordo com o entendimento externado no recurso acerca da consolidação substancial – nº 70081623993, foi realizada (1) votação em relação à consolidação substancial de forma unificada, e (2) votação em relação à consolidação substancial de forma individual por empresa.

Assim, restou aprovada a consolidação pelos credores, tanto em lista consolidada, como em lista individualizada por empresa, considerando o disposto no art. 42 da Lei 11.101/2005 .

Na sequência, com o intuito de verificar a disposição dos credores em votar pela aprovação ou não, do plano de recuperação único, com suas modificações, de forma consolidada, a votação obteve o resultado demonstrado na figura ao lado. Nesse contexto, o plano de recuperação judicial teve sua **aprovação** em todas as classes de credores, em respeito à regra do art. 45 da Lei 11.101/2005

RESUMO GERAL DA VOTAÇÃO	
Classe I	APROVADO (por cabeça)
Classe II	APROVADO (por cabeça e por crédito)
Classe III	APROVADO (por cabeça e por crédito)
Classe IV	APROVADO (por cabeça)

A reprodução em vídeo do *teaser* da solenidade ocorrida, pode ser assistida através de acesso por QR Code:



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESULTADO GERAL





7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe I - Credores Trabalhistas

- Os credores receberão o pagamentos dos valores, limitados a 100 salários mínimos, até o 5º dia útil do 12º mês após a homologação do PRJ.
- Após o pagamento dos 100 salários mínimos, eventuais saldos sofrerão deságio de 80% e será pago em 28 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, a partir do 15º dia do 18º mês após a homologação do PRJ.
- **Antecipação do Pagamento:** as recuperandas poderão alienar imóveis, de acordo com o anexo 5.3 do PRJ, sendo que o valor será destinado aos pagamentos de créditos de até 100 salários mínimos, priorizando os créditos iguais ou inferiores a 5 salários mínimos.

Classe IV - Credores ME e EPP

- Os Credores ME e EPP farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados, conforme o presente PRJ, excluídos quaisquer valores devidos à títulos de juros, multas e demais encargos.
- O pagamento será de 15% do valor de face de cada crédito ME e EPP listado no rol de credores.
- O valor será corrigido pela TR, desde a data do pedido de RJ.
- A 1ª parcela será paga após 30 meses, contados a partir da homologação do PRJ.
- Serão 26 parcelas semestrais e consecutivas, amortizado de acordo com o cronograma apresentado a seguir.

Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe II - Credores com Garantia Real

Os Credores com Garantia Real farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados conforme o PRJ.

- **Período de Carência:** 15 (quinze) meses contados da homologação do PRJ.
- **Encargos:** Correspondentes a 100% (cem por cento) da CDI, desde a data do pedido até o efetivo pagamento.
- **Amortização:** O pagamento dos Créditos com Garantia Real será feito em 20 (vinte) parcelas trimestrais, progressivas e consecutivas, sendo a primeira devido até o último dia útil do trimestre imediatamente subsequente ao término do período de carência. Os percentuais de amortização de cada um dos trimestres está indicado na tabela ao lado.
- **Antecipação de Pagamento:** As Recuperandas deverão antecipar o pagamento através de **(i)** recursos obtidos com a venda dos imóveis atrelados à garantia real conforme Anexo 6.3 do PRJ; **(ii)** com os valores decorrentes dos alugueis dos respectivos imóveis **(iii)** com os recursos provenientes de eventual decisão de mérito favorável na Ação FNDE.
- **Alienação de Imóveis:** Durante 360 dias a contar da homologação do plano, as Recuperandas envidarão os melhores esforços para alienar os imóveis do anexo 6.3 do PRJ.
 - As Recuperandas devem contratar, em 30 dias contados da homologação do PRJ, leiloeiros e corretores.
 - Os valores decorrentes das vendas serão destinados a quitação dos respectivos credores detentores daquela garantia, respeitando o limite do crédito e eventuais pagamentos feitos.
 - Caso não exista a alienação dentro dos 360 dias, as Recuperandas devem realizar um novo certame judicial em prazo não superior a 180 dias, do último certame. Caso esta hipótese ocorra novamente, novos certames serão realizados em sucessivos prazos não superiores a 360 dias corridos, contados da data de realização do último certame judicial.
 - Os credores ainda podem se manifestar dentro de 360 dias, no sentido de receber o pagamento através de dação do imóvel.
- **Recursos da Alienação:** Os recursos obtidos com a venda dos imóveis serão destinados, exclusivamente, ao pagamento do Credor com Garantia Real detentor da referida garantia, não aproveitando uns aos outros. Eventual saldo remanescente após a quitação integral do respectivo Crédito com garantia Real será utilizado para amortizar os saldos remanescentes dos demais Credores com Garantia Real.
- **Ação FNDE Procedente:** Caso, após o pagamento dos Credores Quirografários, haja um excedente de valores decorrente da Ação FNDE, tais recursos deverão ser utilizados para o pagamento do eventual saldo remanescente dos Credores com Garantia Real que tenham ficado no fluxo de pagamento previsto na Cláusula 6.1, até o limite do saldo remanescente.

Ano de Pagamento	Amortização Anual	Amortização Trimestral
1	12%	3%
2	16%	4%
3	24%	6%
4	24%	6%
5	24%	6%



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe III -Credores Quirografários

- Os Credores Quirografários farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados, conforme o presente PRJ, tendo como base a lista de credores.
- As recuperandas irão pagar 80% do crédito através da procedência da Ação FNDE, já os 20% serão pagos pela recuperanda da seguinte forma:
 - ❖ Carência de 24 meses contados da homologação do PRJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após a carência, ou seja, no prazo de 30 (trinta meses);
 - ❖ Os créditos serão corrigidos pela TR e serão pagos em 52 parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a primeira devida 6 meses após a carência, conforme fluxo de amortização apresentado a seguir.

Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%

- FNDE Procedente:** Julgando procedente a ação da recuperanda ao FNDE, os valores recebidos deste processo serão destinados ao pagamento dos credores, sendo que os créditos serão atualizados pela CDI desde a data do pedido de RJ, até o efetivo pagamento. Caso haja sobra de valor, o mesmo será destinado ao pagamento da classe garantia real e caso ainda haja valor excedente, o mesmo será destinado para a atividade da empresa.
- FNDE Improcedente:** Caso as Recuperandas não tenham êxito na ação, os créditos quirografários serão considerados quitados após o pagamento das parcelas previstas na tabela apresentada.
 - ❖ Carência de 24 meses contado da homologação do PRJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após a carência
 - ❖ Os créditos serão corrigidos pela TR e serão pagos em 52 parcelas trimestrais e consecutivas conforme fluxo de amortização apresentado a seguir.



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Credores Parceiros

Os Credores Quirografários e os Credores ME e EPP, que mantiverem o fornecimento de insumos ou a prestação de serviços às Recuperandas, serão considerados Credores Parceiros, podendo receber o seu crédito sem deságio e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Parceiro será feita à razão de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços, por dia de prazo concedido.

Para que o credor seja qualificado como Credor Parceiro, o período mínimo de prazo para pagamento, sem juros, concedido às Recuperandas, é de 15 (quinze) dias para cada nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

A aceleração está limitada ao total de 4% (quatro por cento) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

Os pagamentos serão efetuados no mês seguinte a emissão da nota fiscal de venda ou prestação de serviço que gerou a aceleração do pagamento do credor parceiro.

Credores Financiadores

Os Credores que colaborarem com a Recuperação Judicial do Grupo Arteccla mediante concessão de financiamento de curto, médio ou longo prazo em condições de mercado e mais vantajosas para as Recuperandas que aquelas apresentadas por outras instituições financeiras ou fundos de investimento, serão considerados Credores Financiadores e poderão receber o fluxo de pagamentos de forma acelerada conforme disposições abaixo.

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Financeiro será feita até 5% (cinco por cento) ao ano do valor principal do Crédito em relação ao crédito novo concedido com operações de longo prazo, sendo que, para operações de curto e médio prazo a aceleração máxima será de até 1% (um por cento). O pagamento da referida quantia será feito mediante sua adição ao valor principal do crédito novo concedido, que será pago na forma do contrato de crédito a ser celebrado entre as partes.

Para que o credor seja qualificado como Credor Financeiro, deverá ser feita pelo Credor em contrato específico a ser celebrado entre as partes, respeitados os limites impostos neste Plano.

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste PRJ, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos credores a ser informada individualmente por Credor.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias.

Todos os pagamentos devidos no âmbito deste serão exigíveis no 15º (décimo quinto) dia do mês de vencimento, ou, caso o 15º (décimo quinto) dia do mês não seja Dia Útil, o pagamento será exigível no Dia Útil subsequente.



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

- **Importante salientar a responsabilidade do credor em informar seus dados bancários à Recuperanda, a fim de viabilizar o pagamento de seu crédito.** Os pagamentos que não forem realizados, em razão de credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do PRJ, não havendo, inclusive, a incidência de juros ou encargos moratórios. **Assim, após proceder com a adequada leitura do plano, deverão os credores, fornecer os dados bancários às recuperandas para oportuna transferência de valores, ENVIANDO PARA O E-MAIL INDICADO NOS AUTOS DO PROCESSO: financeiro.rj@artecola.com.br.**
- As parcelas serão de, no mínimo, R\$ 500,00 por credor. Caso o valor da parcela seja inferior ao determinado, o pagamento será efetuado quando houver o atingimento da importância mínima.
- O PRJ somente poderá ser considerado descumprido, durante o prazo de 2 anos, mediante declaração judicial, conforme a Lei 11.101/2005. E, no que se refere aos pagamentos, nos termos da cláusula 12.1 do plano, considera-se descumprido o PRJ se houver mora no pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas.

Prestação de Contas

- **Classe I – Trabalhista:** Os pagamentos de até 100 salários mínimos devem ser finalizados até outubro/2020. A recuperanda iniciou os pagamentos à Classe Trabalhista em outubro/2019, priorizando a quitação dos créditos abaixo de R\$ 5 mil, sendo que 24 credores não foram pagos devido à ausência de dados bancários. Os demais casos acima desse valor referem-se a processos em andamento e/ou valores oriundos da empresa Gatron da qual a Artecola espera a homologação do Plano correspondente, pois a própria Gatron realizará a quitação. Até o momento, foi pago o total de **R\$ 1.960.929,92**, sendo R\$ 1.550.648,67 de pagamento do principal e R\$ 410.281,25 referente ao depósito de FGTS.
- **Classe II – Garantia Real:** Os pagamentos devem iniciar em janeiro/2021.
- **Classe III – Quirografários e Classe IV – ME e EPP:** Os pagamentos devem iniciar em abril/2022.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO
JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES

I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OUTUBRO/2019

II - CERTIDÕES NEGATIVAS



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXO I



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXO II

EXK Administração de Participações S.A. - em recuperação judicial e empresas controladas
Balancos patrimoniais em 31/10/2019 e 31/12/2018
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	Prezisa 10/2019	Audifido 2018	Prezisa 10/2019	Audifido 2018
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	11	1	3.514	236
Contas a receber de clientes	49	-	20.020	10.405
Estoques	-	-	3.433	9.170
Tributos a recuperar	11	11	1.925	2.217
Adiantamento a fornecedores	389	383	2.201	2.722
Emprestimo a acionistas	2.501	2.501	2.501	2.501
Outras contas a receber	131	124	795	531
Despesas antecipadas	139	136	322	682
Total do ativo circulante	3.251	3.156	36.711	28.454
Não circulante				
Tributos a recuperar	-	-	50	315
Ativos mantidos para venda	-	1	9.445	3.716
Depositos judiciais	278	522	2.559	4.966
Máximo com partes relacionadas	512	512	2.410	6.683
Emprestimos a receber	-	-	12.944	12.806
Outras contas a receber	-	-	550	558
Investimentos	4.330	3.117	21.577	19.306
Outros investimentos	146	146	295	304
Imobilizado	4	4	23.280	24.596
Intangível	-	-	2.299	2.834
Total do ativo não circulante	5.271	4.302	75.409	76.084
Total do ativo	8.522	7.458	112.120	104.538
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	188	146	3.644	28.605
Fornecedores FI	-	-	2.692	-
Emprestimos e financiamentos	-	-	23.262	115.814
Deduzidas	-	-	-	83.745
Salários, provisos e contribuições sociais	27	27	4.872	5.378
Tributos e contribuições a recolher	241	243	6.482	5.075
Precatamento de tributos	-	-	2.829	2.152
Dividendos a pagar	-	-	5	5
Contas a pagar - compra de investimentos	-	-	31.695	17.765
Passos mantidos para venda	233	170	18.425	9.173
Outras contas a pagar	-	-	-	-
Total do passivo circulante	689	586	91.816	268.417
Não circulante				
Fornecedores FI	27	-	10.391	224
Emprestimos e financiamentos	37.713	-	88.973	12.746
Máximo com partes relacionadas	4.083	2.146	320	9.789
Tributos a receber	-	-	8.585	-
Precatamento de tributos	-	-	219.224	-
Provisão para meses tributários, crises e imobilizados	237.374	80	24.386	130.443
Provisão de Liquidação Passivo Denodo	80	89.856	157.099	-
Outras contas a pagar	270	-	254	638
Total do passivo não circulante	279.547	311.226	290.018	144.160
Total do passivo e patrimonio liquido	8.522	7.458	112.120	104.538
Patrimonio liquido				
Capital social	35.667	35.667	35.667	35.667
Trequeços de capital	(20.850)	(16.554)	(20.850)	(16.554)
Reserva de capital	2.528	1.922	2.528	1.922
Ajude de avaliçao patrimonial	2.342	2.342	2.342	2.342
Prejuizos acumulados	(294.190)	(330.257)	(294.190)	(330.257)
Ajude acumulado de conversio	2.789	3.026	2.789	3.026
Patrimonio liquido atribuivel aos acionistas controladores	(271.714)	(304.354)	(271.714)	(304.354)
Participaçao dos acionistas não controladores	-	-	-	(3.685)
Total do patrimonio liquido	(271.714)	(304.354)	(271.714)	(308.039)
Total do passivo e patrimonio liquido	8.522	7.458	112.120	104.538


EDUARDO RENATO KUNST
 PRESIDENTE EXECUTIVO
 CPF: 457.242.960-04


JOSEANE HOCHSCHEIDT
 CONTADORA
 CPF: 012.676.370-48
 CRC/RS - 100663/O

FXK Administração e Participações S.A. - em recuperação judicial e empresas controladas

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31/10/2019 e 31/12/2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	Prévia	Auditado	Prévia	Auditado
	10/2019	2018	10/2019	2018
Receita operacional líquida	-	-	101.066	109.650
Custos dos produtos e dos serviços vendidos	-	-	(74.588)	(82.820)
Lucro bruto	-	-	26.478	26.830
Despesas comerciais	-	-	(17.632)	(21.907)
Despesas gerais e administrativas	(2.529)	(1.713)	(55.523)	(25.756)
Outras receitas (despesas) operacionais	89.777	(10.736)	99.319	7.820
Resultado de equivalência patrimonial	(13.012)	(24.227)	1.888	(1.763)
Perda de investimento	-	(84)	779	(327)
Resultado operacional	74.236	(36.760)	55.309	(15.103)
Receitas financeiras	58.974	82	122.594	1.581
Despesas financeiras	(96.643)	(6)	(129.044)	(22.030)
Resultado antes do imposto de renda e de contribuição social	36.567	(36.684)	48.859	(35.552)
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	-	-	(24)	(263)
Resultado líquido das operações continuadas	36.567	(36.684)	48.835	(35.815)
Resultado do exercício das operações continuadas	36.567	(36.684)	48.835	(35.815)
Resultado de operações descontinuadas	-	-	(12.273)	(940)
Resultado do exercício	36.567	(36.684)	36.562	(36.755)
Resultado atribuível a:				
Participação dos acionistas controladores	-	-	36.567	(36.684)
Participação dos acionistas não controladores	-	-	(5)	(71)
(Prejuízo)/lucro líquido do exercício	36.567	(36.684)	36.562	(36.755)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.


 EDUARDO RENATO KUNST
 PRESIDENTE EXECUTIVO
 CPF: 457.242.960-04


 ROSEANE HOCHSCHEIDT
 CONTADORA
 CPF: 012.676.370-48
 CRC/RS -100663/O

FXK Administração e Participações S/A - em recuperação judicial e empresas controladas.

Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31/10/2019 e 31/12/2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	Prévia	Auditado	Prévia	Auditado
	10/2019	2018	10/2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Resultado líquido do exercício das operações continuadas	36.567	(36.684)	48.835	(35.815)
Ajustes por:				
Depreciação e amortização	-	-	2.169	3.047
Provisões	(148.371)	10.791	(129.903)	(4.200)
Juros e encargos sobre empréstimos	-	-	9.522	12.712
Variações cambiais sobre investimentos	-	(72)	(1)	1.519
(Ganho) perda na venda de ativos de investimentos, imobilizados e intangíveis	-	-	(121)	-
Equivalência patrimonial	13.012	24.227	(1.888)	1.763
Perda de Investimento	-	84	(779)	327
Outros resultados	96.642	-	96.642	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	24	263
Variações nos ativos e passivos				
(Aumento) em contas a receber	(49)	-	(11.261)	(7.225)
Redução nos estoques	-	-	1.357	3.694
Redução em tributos a recuperar	-	33	584	1.717
(Aumento) em imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(20)	(20)
Aumento em empresas ligadas	2.180	1.723	24.365	1.838
Redução (aumento) em depósitos judiciais	-	-	2.406	(1.559)
(Aumento) redução em outras contas a receber	(12)	(153)	221	244
(Aumento) em ativos mantidos para a venda	-	-	(13.050)	(172)
(Aumento) redução em despesas antecipadas	(22)	(126)	361	(169)
Aumento (redução) em fornecedores	68	133	(25.354)	2.495
(Redução) aumento em salários, provisões e encargos sociais	(4)	5	(872)	584
(Redução) aumento em tributos e contribuições a recolher	(1)	8	575	6.544
Aumento (redução) em outras contas a pagar	-	7	(1.422)	410
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais	<u>10</u>	<u>(24)</u>	<u>2.390</u>	<u>(12.003)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Investimentos	-	-	118	4
Dividendos de controladas	-	25	-	195
Adições de imobilizado	-	-	(540)	(447)
Recebimento pela venda de intangível e imobilizado	-	-	202	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	-	-	146	-
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento	<u>-</u>	<u>25</u>	<u>(74)</u>	<u>(248)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Empréstimos tomados	-	-	150.399	151.514
Pagamentos de empréstimos	-	-	(144.417)	(147.155)
Juros pagos por empréstimos	-	-	(5.020)	(5.131)
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>962</u>	<u>(772)</u>
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa no exercício	<u>10</u>	<u>1</u>	<u>3.278</u>	<u>(13.023)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	-	236	326
Varição líquida de caixa das operações descontinuadas	-	-	-	12.933
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	<u>11</u>	<u>1</u>	<u>3.514</u>	<u>236</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.


EDUARDO RENATO KUNST
 PRESIDENTE EXECUTIVO
 CPF: 457.242.960-04


JOSEANE HOCHSCHEIDT
 CONTADORA
 CPF: 012.676.370-48
 CRC/RS -100663/O



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FXK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 91.669.135/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:38 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **6809.E758.6CF9.7AFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014393243**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **F XAVIER KUNST ADM E PARTICIPACOES S/A**

Endereço: **EST RS 239, 5761
INDUSTRIAL II, CAMPO BOM - RS**

CNPJ: **91.669.135/0001-08**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/3/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024108875**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.